



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 212 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO
CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO
NATALINA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter viva a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para os munícipes e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO a tradição natalina que impulsiona as vendas, aquece o comércio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o CONCURSO Municipal de Decoração Natalina do Fluente ano, nos termos das normas instituídas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462055780
34

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2021.11.12 17:14:53 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



ANEXO ÚNICO DO DECRETO 212/2021

1. DO CONCURSO

O Município de Campos de Júlio – MT, participou do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2021/SECEL/MT, “EDITAL MT AFLUENTES” e foi SELECIONADO no EIXO 2 – ESPECIAL DE NATAL para realizar Concurso de Decoração Natalina, sob o tema Natal Iluminado 2021, com o propósito primordial de despertar o interesse da população, a decorar suas residências e seus estabelecimentos comerciais.

Com o apoio do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO através da SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, esta iniciativa visa o embelezamento das residências, por conseguinte, da cidade no período de festas comemorativas de Natal, estimulando ações para tornar o comércio local mais atrativo, as residências mais lindas, as pessoas mais alegres, as crianças mais encantadoras e manter o Espírito Natalino.

2. DO REGULAMENTO

O Concurso de Decoração Natalina “Natal Iluminado - 2021”, Categorias Residência e Estabelecimento Comercial, consiste em avaliação, seleção e premiação das decorações natalinas que melhor se enquadrarem ao regulamento dividido em duas categorias, sendo Residência e Estabelecimento Comercial. Definindo-se categoria Residência como edificações destinadas à moradia e categoria Estabelecimento Comercial como local onde se praticam atividades comerciais.



2.1 Da organização

A organização estará a cargo da Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso – SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal de Vereadores, ACICA e Conselhos Municipais de Política Cultural; Turismo; Esporte e Lazer.

2.2 Dos Participantes

Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais, que efetuem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento.

2.3 Das inscrições

2.3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12 de novembro, a 05 de dezembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>;

2.3.2 Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa neste regulamento;

2.3.3 As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

2.3.4 Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

2.3.5 Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

2.3.6 As fichas deverão ser preenchidas com clareza, de uma forma que permita a verificação caso necessário.

2.3.7 No ato da inscrição os concorrentes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

2.4 Da Comissão avaliadora

2.4.1 Os membros da Comissão avaliadora serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.4.2 A Comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

2.4.2.1 Por 1 (um (a)) Professor (a) de notório conhecimento em artes visuais e designer, indicado (a) pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.2 Por 1 (um (a)) Profissional especialista em Arquitetura e Urbanismo, indicado (a) pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.3 Por 1 (um (a)) Conselheiro (a), membro titular do Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.4 Por 1 (um (a)) Vereador (a) indicado (a) pela Câmara Municipal de Vereadores.

2.4.2.5 Por 1 (um (a)) Representante da Sociedade Civil indicado (a) pela Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio - ACICA.

2.4.3 – A função de membro da Comissão Avaliadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

3.5 Da avaliação

2.5.1 Itens a serem avaliados: Espírito natalino, Criatividade e Inovação; Originalidade e Beleza; Material utilizado; Impacto visual da decoração diurna e noturna, ressaltando que o custo dos materiais, instalações elétricas e outros recursos que venham a ser usados, serão de inteira responsabilidade do participante.

2.5.2 Deverão ser enviadas 03 (três) a 05 (cinco) fotos da decoração para o whatsapp nº 65 9 9943 - 5516, até dia 10 de dezembro 2021, para classificação de 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos comerciais;



2.5.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

2.5.2.2 O resultado desta primeira fase, classificando 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos comerciais, será divulgado dia 14 de dezembro de 2021;

2.5.3 As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.5.3.1 O público poderá votar em 01 (uma) residência e em 01 (um) estabelecimento comercial, através do referido site;

2.5.3.2 As cinco decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2021, terão notas acrescidas à somatória final; sendo nota 05 (cinco) para a mais votada, nota 04 (quatro) para a segunda mais votada, nota 03 (três) para a terceira mais votada, nota 02 (dois) para a quarta mais votada e nota 01 (um) para a quinta mais votada, (cinco em cada categoria), caso estejam entre as 05 (cinco) escolhidas pela Comissão avaliadora do concurso.

2.5.4 Os responsáveis pelas Residências e pelos Estabelecimentos Comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 23 de dezembro de 2021, a Documentação e informar a Agência e o Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

2.6 Da classificação

2.6.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados in loco 02 (duas) vezes em datas aleatórias pela Comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações;

2.6.2 Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua;

2.6.3 Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 (um) a (10) em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

2.6.4 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais, será desempatado levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Visibilidade da decoração; Local utilizado para decoração; Tamanho da decoração.

2.6.5 As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas, serão declarados vencedores dia 24 de dezembro de 2021, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo, terceiro, quarto e quinto classificados.

2.6.6 A somatória de todas as notas de todos os membros da Comissão Avaliadora, mais a nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

2.6.7 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

2.7 Da premiação

2.7.1 Categoria Residência

| | | |
|----------------|--------------|------------------|
| Primeiro Lugar | R\$ 5.000,00 | Mais Certificado |
| Segundo Lugar | R\$ 3.500,00 | Mais Certificado |
| Terceiro Lugar | R\$ 2.450,00 | Mais Certificado |
| Quarto Lugar | R\$ 1.715,00 | Mais Certificado |
| Quinto Lugar | R\$ 1.200,00 | Mais Certificado |

2.7.2 Categoria Estabelecimento Comercial

| | | |
|----------------|--------------|------------------|
| Primeiro Lugar | R\$ 5.000,00 | Mais Certificado |
| Segundo Lugar | R\$ 3.500,00 | Mais Certificado |
| Terceiro Lugar | R\$ 2.450,00 | Mais Certificado |
| Quarto Lugar | R\$ 1.715,00 | Mais Certificado |
| Quinto Lugar | R\$ 1.200,00 | Mais Certificado |

2.7.3 Pagamento da premiação

O valor da premiação será pago através de depósito bancário após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências supra mencionadas no item 2.5.4 deste Regulamento.



3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205
578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2021.11.12 17:15:53 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIADORA

| ITENS A SEREM AVALIADOS | NOTA DE 01 A 10 |
|--|------------------------|
| 1 - Espírito Natalino | |
| 2 - Criatividade e Inovação | |
| 3 - Originalidade e Beleza | |
| 4 - Material utilizado | |
| 5 - Impacto visual da decoração diurna e noturna | |
| Total | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2021"
CATEGORIA RESIDENCIAL**

CATEGORIA RESIDÊNCIA

Nome do participante:

Endereço:

Rua/ Av.....

Bairro.....

RG..... CPF.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT -de de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO 2021”
CATEGORIA RESIDENCIAL**

CATEGORIA ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Nome do participante:

CNPJ.....

Endereço do Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....

Bairro.....

Responsável.....

RG..... CPF.....

Endereço do Responsável pelo Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....

Bairro.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT -de de 2021.

lho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender aos mínimos estabelecidos em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUM-PRASE

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 212 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter viva a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para os munícipes e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO a tradição natalina que impulsiona as vendas, aquece o comércio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o CONCURSO Municipal de Decoração Natalina do Fluente ano, nos termos das normas instituídas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 212/2021

1. DO CONCURSO

O Município de Campos de Júlio – MT, participou do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2021/SECEL/MT, "EDITAL MT AFLUENTES" e foi SELECIONADO no EIXO 2 – ESPECIAL DE NATAL para realizar Concurso de Decoração Natalina, sob o tema Natal Iluminado 2021, com o propósito primordial de despertar o interesse da população, a decorar suas residências e seus estabelecimentos comerciais.

Com o apoio do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO através da SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, esta iniciativa visa o embelezamento das residências, por conseguinte, da cidade no período de festas comemorativas de Natal, estimulando ações para tornar o comércio local mais atrativo, as residências mais lindas, as pessoas mais alegres, as crianças mais encantadoras e manter o Espírito Natalino.

2. DO REGULAMENTO

O Concurso de Decoração Natalina "Natal Iluminado - 2021", Categorias Residência e Estabelecimento Comercial, consiste em avaliação, seleção

e premiação das decorações natalinas que melhor se enquadrarem ao regulamento dividido em duas categorias, sendo Residência e Estabelecimento Comercial. Definindo-se categoria Residência como edificações destinadas à moradia e categoria Estabelecimento Comercial como local onde se praticam atividades comerciais.

2.1 Da organização

A organização estará a cargo da Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso – SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal de Vereadores, ACICA e Conselhos Municipais de Política Cultural; Turismo; Esporte e Lazer.

2.2 Dos Participantes

Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais, que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento.

2.3 Das inscrições

2.3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12 de novembro, a 05 de dezembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>;

2.3.2 Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa neste regulamento;

2.3.3 As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

2.3.4 Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

2.3.5 Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

2.3.6 As fichas deverão ser preenchidas com clareza, de uma forma que permita a verificação caso necessário.

2.3.7 No ato da inscrição os concorrentes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

2.4 Da Comissão avaliadora

2.4.1 Os membros da Comissão avaliadora serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.4.2 A Comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

2.4.2.1 Por 1 (um (a)) Professor (a) de notório conhecimento em artes visuais e designer, indicado (a) pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.2 Por 1 (um (a)) Profissional especialista em Arquitetura e Urbanismo, indicado (a) pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.3 Por 1 (um (a)) Conselheiro (a), membro titular do Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio – MT.

2.4.2.4 Por 1 (um (a)) Vereador (a) indicado (a) pela Câmara Municipal de Vereadores.

2.4.2.5 Por 1 (um (a)) Representante da Sociedade Civil indicado (a) pela Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio - ACICA.

2.4.3 – A função de membro da Comissão Avaliadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

3.5 Da avaliação

2.5.1 Itens a serem avaliados: Espírito natalino, Criatividade e Inovação; Originalidade e Beleza; Material utilizado; Impacto visual da decoração diurna e noturna, ressalvando que o custo dos materiais, instalações elé-

tricas e outros recursos que venham a ser usados, serão de inteira responsabilidade do participante.

2.5.2 Deverão ser enviadas 03 (três) a 05 (cinco) fotos da decoração para o whatsapp nº 65 9 9943 - 5516, até dia 10 de dezembro 2021, para classificação de 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos comerciais;

2.5.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

2.5.2.2 O resultado desta primeira fase, classificando 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos comerciais, será divulgado dia 14 de dezembro de 2021;

2.5.3 As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.5.3.1 O público poderá votar em 01 (uma) residência e em 01 (um) estabelecimento comercial, através do referido site;

2.5.3.2 As cinco decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2021, terão notas acrescidas à somatória final; sendo nota 05 (cinco) para a mais votada, nota 04 (quatro) para a segunda mais votada, nota 03 (três) para a terceira mais votada, nota 02 (dois) para a quarta mais votada e nota 01 (um) para a quinta mais votada, (cinco em cada categoria), caso estejam entre as 05 (cinco) escolhidas pela Comissão avaliadora do concurso.

2.5.4 Os responsáveis pelas Residências e pelos Estabelecimentos Comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 23 de dezembro de 2021, a Documentação e informar a Agência e o Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

2.6 Da classificação

2.6.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados in loco 02 (duas) vezes em datas aleatórias pela Comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações;

2.6.2 Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua;

2.6.3 Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 (um) a (10) em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

2.6.4 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais, será desempatado levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios: Visibilidade da decoração; Local utilizado para decoração; Tamanho da decoração.

2.6.5 As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas, serão declarados vencedores dia 24 de dezembro de 2021, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo, terceiro, quarto e quinto classificados.

2.6.6 A somatória de todas as notas de todos os membros da Comissão Avaliadora, mais a nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

2.6.7 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

2.7 Da premiação

2.7.1 Categoria Residência

| | | |
|----------------|--------------|------------------|
| Primeiro Lugar | R\$ 5.000,00 | Mais Certificado |
| Segundo Lugar | R\$ 3.500,00 | Mais Certificado |
| Terceiro Lugar | R\$ 2.450,00 | Mais Certificado |
| Quarto Lugar | R\$ 1.715,00 | Mais Certificado |
| Quinto Lugar | R\$ 1.200,00 | Mais Certificado |

2.7.2 Categoria Estabelecimento Comercial

| | | |
|----------------|--------------|------------------|
| Primeiro Lugar | R\$ 5.000,00 | Mais Certificado |
| Segundo Lugar | R\$ 3.500,00 | Mais Certificado |
| Terceiro Lugar | R\$ 2.450,00 | Mais Certificado |
| Quarto Lugar | R\$ 1.715,00 | Mais Certificado |
| Quinto Lugar | R\$ 1.200,00 | Mais Certificado |

2.7.3 Pagamento da premiação

O valor da premiação será pago através de depósito bancário após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências supra mencionadas no item 2.5.4 deste Regulamento.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio

FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIADORA

| ITENS A SEREM AVALIADOS | NOTA DE 01 A 10 |
|--|-----------------|
| 1 - Espírito Natalino | |
| 2 - Criatividade e Inovação | |
| 3 - Originalidade e Beleza | |
| 4 - Material utilizado | |
| 5 - Impacto visual da decoração diurna e noturna | |
| Total | |

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2021" CATEGORIA RESIDENCIAL

CATEGORIA RESIDÊNCIA

Nome do participante:

Endereço:

Rua/ Av.....

Bairro.....

RG..... CPF.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT -de de 2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2021" CATEGORIA RESIDENCIAL

CATEGORIA ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Nome do participante:

CNPJ.....

Endereço do Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....

 Bairro.....

 Responsável.....

 RG..... CPF.....

 Endereço do Responsável pelo Estabelecimento Comercial:
 Rua/ Av.....

 Bairro.....

 Telefones:.....

 E-mail.....

 Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.
 Campos de Júlio – MT -de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº. 047/2021**

PROC. ADM. N.: 00003836/2021

O Município de Canabrava do Norte-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João – CEP: 78.658-000 Canabrava do Norte/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, através da Comissão Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM sob Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/11/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/11/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte – MT, 12 de Novembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**RH/GABINETE
 PORTARIA N. 531/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N. 531/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS EM PECÚNIA, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e X, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO solicitação de conversão de 15 (quinze) dias de férias, em abono pecuniário, formulado no memorando n. 523/2021/SINSPU.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

"Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 de 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências", autoriza converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

"Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]."

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 12 de novembro de 2021, que esboça a seguinte determinação:

*"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município. Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da conclusão das obras da Estação de Tratamento de Água – ETA, do município de Canabrava do Norte, bem como, a necessidade do mesmo participar do treinamento e capacitação para operação do sistema de captação, operação, tratamento e distribuição de água, nas residências. E levando em consideração, a escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020 e por se tratar de servidor efetivo designado para exercer o cargo de diretor do departamento de água e esgoto - DAE, através da Portaria n.074/2021 e por se tratar de serviço essencial e indispensável, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal".***